CONTRATO Nº 368/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCLUSIVIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **FT SHOWS LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, Nestor Renato Pinheiro Elvas, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** neste ato representada pelo Sr**. Joabes Campos da Silva**, portador do CPF n 420.876.193-87, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **FT SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.998.900/0001-05, com sede na Av. José de Souza Araújo AV 02, nº 360, sala 27, Cohab São Francisco, CEP 56.307.015, Petrolina-PE, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador do CPF nº 061.072.744-30.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, abaixo discriminados, conforme o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO, DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento de avença tem como objeto a **contratação direta, em caráter de exclusividade para apresentação de show artístico musical com o artista "FABINHO TESTADO", em alusão ao aniversário da cidade de Bom Jesus-PI, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2026.**

FT SHOWS LTDA:39989000010 5
Assinado digitalmente por FT SHOWS LTDA:39989000010 5
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=51083530000125, OU=AC SynguardID Multipla, CN=FT SHOWS LTDA:39989000010 5
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Parágrafo Primeiro: Este termo contratual está estritamente vinculado ao **Processo Administrativo nº 1144/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026**, com fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O show musical será realizado pelo cantor **"FABINHO TESTADO".**

DA DURAÇÃO DO SHOW

CLÁUSULA SEGUNDA: A apresentação do show musical terá duração aproximada de **01h (uma) hora**, com início previamente combinado com a administração responsável pelo evento. **Em caso de atraso no início do show por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA**, esta se obrigará a compensá-lo de maneira que seja cumprido o tempo de apresentação acordado neste contrato.

Parágrafo Único: Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O repertório musical a ser apresentado no evento será de livre escolha da CONTRATADA, observado o perfil artístico do cantor.

Parágrafo Único: No decorrer da apresentação, o CONTRATANTE, bem como seus convidados presentes ao evento, poderão sugerir músicas ou interações, sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento logístico necessário para a realização do show, comprometendo-se com a CONTRATADA a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, dentre elas, primordialmente, fornecimento de energia elétrica de boa qualidade, bem como condições físicas adequadas (estrutura coberta), no local da apresentação, observando, ainda, integralmente, o rider técnico da CONTRATADA, a ser disponibilizado oportunamente, com as especificações de palco, sonorização, iluminação, backline, equipe técnica de apoio e demais exigências necessárias à realização da apresentação.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

FT SHOWS LTDA:39998900010 5
Assinado digitalmente por FT SHOWS LTDA:39998900010 5
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=51008350000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FT SHOWS LTDA:39998900010 5
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DA CONSUMAÇÃO E HOSPEDAGEM DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas com lanches, consumos básicos, hospedagem, alimentação e camarim da CONTRATADA, bem como de seus representantes e equipe de apoio, durante a realização do show, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observado, no que couber, o rider de camarim a ser oportunamente encaminhado pela CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as condições fundamentais para a realização do show, incluindo policiamento, segurança, estrutura de camarim, fornecimento regular de energia elétrica, palco, som, iluminação e demais itens técnicos e operacionais compatíveis com o rider técnico e de camarim da CONTRATADA, responsabilizando-se pela adequação da estrutura do evento e pela segurança do local.

Parágrafo Primeiro: Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação e camarim, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete a pagar o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, *sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante em até 72 (setenta e duas) horas antes do show,* em contraprestação à apresentação do show musical aqui especificado, salvo acordo comercial diverso formalizado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos financeiros das seguintes fontes: **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / FONTES DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS / PROGRAMA DE TRABALHO: 005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura, desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

FT SHOWS LTDA:39998900010 5
Assinado digitalmente por FT SHOWS LTDA:39998900000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=51083530000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FT SHOWS LTDA:39998900000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de cancelamento ou impossibilidade de realização da apresentação artística por caso fortuito ou força maior, as partes envidarão esforços para designação de nova data, mediante ajuste formal. Sendo possível a remarcação, as responsabilidades relativas aos custos adicionais de logística, transporte, hospedagem, produção e demais despesas correlatas serão definidas de comum acordo, conforme a causa do cancelamento e a natureza das despesas já incorridas. Não sendo possível a remarcação, as partes ajustarão, de boa-fé, as consequências contratuais e financeiras do cancelamento, observadas as despesas efetivamente comprovadas e já realizadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no arts. 155 a 156 da Lei 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, objetivando dar eficácia ao ato aqui tratado.

Parágrafo único: O presente termo contratual terá vigência de **200 (duzentos) dias**, ou até a execução total dos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

FT SHOWS LTDA:39998900010 5
Assinado digitalmente por FT SHOWS LTDA:39998900000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=51083530000125, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FT SHOWS LTDA:39998900000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), 30 de outubro de 2026.



Joabes Campos da Silva
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/PMBJ
CONTRATANTE

FT SHOWS LTDA:39998900000105

Assinado digitalmente por FT SHOWS LTDA:39998900000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=51008350000135, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FT SHOWS LTDA:39998900000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____